

EDITAL
ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do art. 5º da Lei nº 4.548, de 30 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º Fica estabelecido, conforme este EDITAL, as diretrizes para o credenciamento de operadoras de transporte por aplicativo, para fins da isenção do IPVA de veículo de propriedade de motorista profissional autônomo.

Art. 2º As operadoras de transporte por aplicativo deverão enviar e-mail para ageat.interestadual@sefaz.pi.gov.br com as seguintes informações e documentos:

I - no "assunto": credenciamento operadora de transporte por aplicativo;

II - em anexo, os seguintes documentos:

a) pedido de credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo constante do anexo único a este Edital;

b) contrato social em formato PDF;

c) documento de identificação do titular, sócio-gerente, administrador, diretor ou equivalente, em formato PDF;

d) se o requerimento for efetuado por procurador, deverá ser juntada a respectiva procuração, por instrumento público ou particular, em formato PDF.

Art. 3º A Coordenação do IPVA da Secretaria de Fazenda se manifestará acerca do deferimento ou não do credenciamento.

Art. 4º Relativamente ao ano de 2027, a operadora de transporte por aplicativo deverá pedir o credenciamento até o dia 30 de setembro de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

ANEXO ÚNICO



**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DAS OPERADORAS DE
TRANSPORTE POR APLICATIVO**

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

ISENÇÃO DE IPVA (inciso XVIII do art. 5º da Lei nº 4.548, de 30 de dezembro de 1992)
Viabilizar a concessão de isenção de IPVA para automóvel de fabricação nacional, de propriedade de motorista profissional autônomo, que exerça sua atividade por meio de aplicativo.

2. DADOS DA OPERADORA DE TRANSPORTE POR APLICATIVO

Razão Social:		
CNPJ:		
End. Completo: (Rua /Avenida / Praça)		
Complemento:		
Nº:	CEP:	Município:
Tel.:	Celular:	E-mail:

ASSINATURA DO REQUERENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:
CPF:

LOCAL:

DATA: / / .

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: originais reproduzidos em PDF, que devem ser anexados ao requerimento de credenciamento:

1. Contrato Social;
2. Documento de identificação do titular, sócio-gerente, administrador, diretor ou equivalente;
3. Na hipótese de o requerimento ser efetuado por procurador, deverá ser juntado à respectiva procuração, por instrumento público ou particular.

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 17387, datada de 10 de junho de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

